



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI Nº. 1361  
DE 10 DE ABRIL DE 2025**

Certidão

Certifico que a publicidade desde  
foi realizada por afixação no  
quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal, conforme determina  
a Lei Orgânica do Município.

Em, 10/04/25

US 1140

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de subvenção social para a Associação Folclórica Batalhão de Bacamarteiros do Povoado Aguada, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até **R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, à **Associação Folclórica Batalhão de Bacamarteiros do Povoado Aguada**, para o custeio de despesas com o pagamento de ajuda de custo para os componentes da referida Associação e custeio de despesas com o pagamento de transporte para o traslado da Associação para a cidade de Olímpia/SP, conforme Plano de Aplicação do Anexo Único, quando da participação no **61º Festival do Folclore na Cidade de Olímpia, Estado de São Paulo**, no período de **02 a 10 de agosto de 2025**.

**Art. 2º.** A subvenção social de que trata o Art. 1º desta Lei será concedida em **única parcela**.

**Parágrafo Único** – Será obrigatório à **Associação Folclórica Batalhão de Bacamarteiros do Povoado Aguada** prestar conta do recurso acima concedido no prazo de até **30 (trinta) dias** após o evento.

**Art. 3º.** Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento conforme abaixo:



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

Unidade orçamentária: **25066 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**

Projeto/Ação: **2098 – Incentivo a Manifestação Culturais e Artísticas**

Classificação Econômica: 3350.43.0000 – **Subvenções Sociais**

Fonte de Recursos: **15000000/17040000**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carmópolis,** em 10 de  
abril de 2025.

**WELBER ANDRADE LEITE**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI Nº. 1361  
DE 10 DE ABRIL DE 2025**

***ANEXO ÚNICO***

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>QUANT.</b>                                                           | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR PARCIAL<br/>R\$</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>DESPESAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                         |                           |                              |
| Ajuda de custo para os 35 (trinta e cinco) componentes da Associação Folclórica Batalhão de Bacamarteiros do Povoado Aguada.                                                                                                                            | 35                                                                      | R\$ 350,00                | R\$ 12.250,00                |
| <b>Aluguel de 01 (um) ônibus LD G7, com 46 lugares, com ar condicionado, 46 poltronas reclináveis, frigobar, rastreador e monitorado via satélite, WC higienizador, seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiros e seguro obrigatório.</b> | Carmópolis/SE (Pov. Aguada)<br>Olimpia/SP x Carmópolis/SE (Pov. Aguada) | 02/08 à 10/08/2023        | R\$ 35.000,00                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                         |                           | <b>R\$ 47.250,00</b>         |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carmópolis, em 10 de abril de 2025.**

**WELBER ANDRADE LEITE**  
Prefeito Municipal